

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULACÃO DA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA ADEQUAÇÃO DE RESTRIÇÕES NO  
PLANO DIRETOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
483/2016 PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE BAIXO RISCO.**

*O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, CONVOCA a população de Timbó para Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação para permissão da instalação de empreendimentos industriais de baixo grau de risco, baixa complexidade e baixo potencial poluidor que estejam sob o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) conforme previsão nos termos da Lei Federal nº. 11.598, de 03 de dezembro de 2007 e as normas previstas na Lei Estadual nº. 17.071/2017, referente pessoas jurídicas, desde que observadas as questões ambientais/logísticas/urbanísticas decorrentes da atividade industrial de acordo com a Lei Complementar 483/2016 (Uso e Ocupação do Solo) LC 478/2016 (Mobilidade Urbana), LC 364/2008 (Código de Posturas), NBR 10151:2000 (Acústica), LC363/2008 (Código de Edificações), resolução CONSEMA 98 e 99/17 e horário comercial; **QUE OCORRERÁ NOS SEGUINTE MOLDES:***

**1 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO:**

**1.1** - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e se dará no dia 19 de novembro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Timbó, localizado na Rua Inglaterra, esquina nº 750, com a Rua projetada A, Bairro das Nações, neste Município.

**1.2** - A Audiência/Conferência acontecerá no período noturno e obedecerá aos seguintes horários:

- I - inscrição dos participantes com início às 18h;
- II - primeira chamada às 18h30min;
- III - segunda chamada impreterivelmente às 19h;
- IV - encerramento da sessão acontecerá às 22h;

**2 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:**

**2.1** – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, os seguintes temas:

a) Proposta de alteração da Tabela de Usos do anexo II da Lei Complementar nº 483/2016 que dispõem sobre o Uso e Ocupação do Solo.

**2.2** – Os temas objeto da presente Audiência/Conferência encontram-se disponíveis para consulta pública no site do município de Timbó, endereço: <http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/projetos/>; no mural do município e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços.

**3. DOS PARTICIPANTES SEUS DIREITOS E DEVERES:**

**3.1** - Estão convocados a participar da Audiência Pública/Conferência da Cidade todas as pessoas, física ou jurídica, públicas ou privadas, que poderão, **mediante inscrição na forma prevista neste edital**, apresentar críticas, sugestões, participar dos debates e votar sobre as proposições.

3.1.1 – somente poderão se manifestar/votar sobre os temas debatidos na audiência/conferência pública as pessoas que efetivaram regularmente sua inscrição prévia, nos termos do item 5 deste edital.

**3.2** - Os participantes da Audiência Pública/Conferência da Cidade registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**3.3** - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

**3.4** - Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Audiência Pública/Conferência da Cidade.

**3.5** - São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública ou Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública ou conferência da cidade;

**3.6** - São deveres dos participantes:

I - respeitar o presente edital;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

#### **4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:**

**4.1** - A Audiência/Conferência será aberta pelo presidente do Conselho da Cidade.

**4.2** - Após a abertura, a Audiência/Conferência será conduzida por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;

II - apresentação da proposta de alteração da Tabela de Usos do anexo II da Lei Complementar nº 483/2016 que dispõem sobre o Uso e Ocupação do Solo;

III - debates orais após a apresentação de cada tema;

VII - encerramento.

**4.3** - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II - realizar ou delegar a apresentação das propostas;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**4.4** - São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata da audiência/conferência e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

#### **5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO, MANIFESTAÇÃO, DELIBERAÇÃO, VOTO E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA/CONFERÊNCIA**

**5.1** - É condição para participar da deliberação e voto sobre a matéria, a prévia inscrição, a qual se dará da seguinte forma:

a) A inscrição será na própria audiência/conferência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.

b) As inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada Lei Complementar específica e/ou projeto de lei.

c) As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

d) A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

e) A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

**5.2** - Todos os inscritos, após a apresentação de cada Lei Complementar a ser revisada e/ou projeto de lei, disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

**5.3** - Todos os participantes terão direito a voz.

**5.4** - Somente os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz e voto.

**5.5** - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

**5.6** - Os técnicos do Município de Timbó terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

**5.7** - A dinâmica da Audiência Pública / Conferência da Cidade, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

**5.8** - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes previamente inscritos da seguinte forma:

**5.8.1** - A votação será realizada pela identificação que cada participante irá receber no ato de sua inscrição, e a referida identificação terá uma face verde e outra vermelha.

**5.8.2** No momento da votação, o participante com direito a voto deverá levantar a face verde caso concorde com a proposição de alteração apresentada na audiência/conferência, e levantar a face vermelha caso não concorde.

**5.8.3** Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública / Conferência da Cidade será lavrada ata pelo Secretário, da qual constarão:

I - o dia, a hora e o local de sua realização;

II - o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;

IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública / Conferência;

V - a síntese dos debates orais;

VI – resultado da votação das proposições.

Timbó (SC), 16 de Outubro de 2018.

**MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços  
Presidente do Conselho da Cidade.